



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N. CMV - 093/2019

**Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo**

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.



*hna henry
Paez*

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por **MV** ou Primeiro Outorgante; e

A **ASSOCIAÇÃO MOVER VISEU** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua César Anjo, Lote 7, 4º eq., NIPC 513634797, aqui representado por Carlos Manuel Lopes Figueiredo, NIF 232433186, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:



Handwritten signature

Cláusula 1.^a

Objeto

- 1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **ASSOCIAÇÃO MOVER VISEU** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.
- 2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:
 - a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
 - b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
 - c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.^a

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ASSOCIAÇÃO MOVER VISEU**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;



Handwritten signature

- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2020, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.^a

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução encontra-se definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade.

Cláusula 4.^a

Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de **4.210,80€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, no âmbito das candidaturas às **Medida 1** (Apoio a Atividades Desportivas Federadas), é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de **1.799,50€**, correspondente a **42,74%** da referida despesa, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de **1.076,50€**, sendo o



restante valor de **723,00€** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

2 - O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:

a) No âmbito da candidatura à **Medida 1** (Apoio a Atividades Desportivas Federadas):

- o para a modalidade de **Boccia**, com uma despesa de referência de **2.727,80€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio financeiro até ao valor de **696,50€**, correspondente a **25,53%** da referida despesa.
- o para a modalidade de **Atletismo**, com uma despesa de referência de **1.483,00€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **1.103,00€**, correspondente a **74,38%** da referida despesa onde se insere uma participação financeira até ao valor de **380,00€**, sendo o restante valor de **723,00€** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 2 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

4 - Caso haja lugar à revisão da participação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a participação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

1.1. 968,85€ após celebração e publicitação do presente CPDD;



Ant. Amorim
Caro

- 1.2. 107,65€ após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.^a e respetiva documentação.

Cláusula 6.^a

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.^a

Mora e incumprimento do Contrato

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
- 6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.



*hna. hna.
cas*

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelas Entidades as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão da Entidade.

Cláusula 8.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 1.076,50€, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 50679.

Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE
UISEU

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 30 de Dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

ASSOCIAÇÃO MOVER VISEU

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo

(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: Associação Mover Viseu

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física mencionando a "descrição e caracterização específicas das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

Selecione a(s) medida(s) a(s) que se enquadra(m):

Selecione a medida:

Medida 1 - Participação nos campeonatos nacionais de BOCCIA na época 2018/2019, bem como em provas nacionais de atletismo

Selecione a medida:

Medida 2 - BOCCIA - promover a prática de Boccia para jovens e adultos, promover a prática de Boccia para Seniores e divulgar o Boccia nos Parques da Cidade ATLETISMO - promover a prática de Atletismo para atletas que utilizam cadeira de rodas, promover a prática de Atletismo para amadores com e sem deficiência e continuar a promover a prática da Triatleta CICLISMO - promover a prática da modalidade de Hand Bike e promover a prática da modalidade de Triciclo

Selecione a medida:

Medida 3 - Apoio à participação em eventos desportivos

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da 1.ª execução do Programa:

01 de janeiro de 2019

Final da 2.ª execução do Programa:

15 de dezembro de 2019

C | Observações

OM Responsável pela entidade promotora:

1. Nome: *Associação Mover Viseu*

2. Nome: *Associação Mover Viseu*

Data:

Presidente da Direção

14 de fevereiro de 2019



Planificação do Programa 2019

Eixo A: Apoio à Atividade Física

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas

Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física

Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e preparadas para Inclusão Ativa

Medida 5: Apoio a Juvenis Naturais do Desporto Local

Medida 6: Apoio a Atividades Desportivas de Iniciação para a população da 3.ª idade através da participação em eventos desportivos

* Medida 6 a ser combinada com a Medida 7

Eixo B: Formação, Eventos e Atividade de Povoação

Medida 6: Comidas Ativas e Eventos de Natureza

Medida 7: Torneios Desportivos de Formação

Medida 8: Cortinas Ativas e Eventos de Natureza

Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa

Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos

Medida 11: Promoção da Atividade Física

Medida 12: Semana da Atividade Física

Medida 13: Atividades Desportivas de Iniciação para a população da 3.ª idade através da participação em eventos desportivos

Medida 14: Manutenção de Campos Reservados

Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais

Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços

Medida 17: Aluguer de Sedes Sociais

Eixo C: Manutenção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais

Medida 13: Aquisição de Viaturas

Medida 14: Manutenção de Campos Reservados

Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais

Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços

Medida 17: Aluguer de Sedes Sociais

Ant. Levy

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Tabela Geral

Identificação da Entidade: Associação Mover Viseu

Modalidades Coletivas		Total de Atletas	Modalidades Individuais		Total de Atletas
A	0	0	E	Boccia	3
B	0	0	F	Atletismo	5
C	0	0	G	0	0
D	0	0	H	0	0
					Totais
					8

Objetivos

O apoio e candidatura envolve equipas seniores em modalidades coletivas desde o clube indica sempre os objetivos desportivos para a época

OBJ. 1 Participar na modalidade federada de Boccia, durante a época desportiva 2018/2019.

OBJ. 2 Participar na modalidade federada de Atletismo, durante a época desportiva 2018/2019.

OBJ. 3

OBJ. 4

OBJ. 5

Presidente da Direção

Ant. Levy

Data

14 de fevereiro de 2019

Handwritten signature

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Mod. Individuais

Identificação da Entidade		Associação Mover Viseu		
Modalidade		Boccia		
Caracterização N.º de Atletas		Com participação em Competições/Provas Federadas	Sem participação em Competições/Provas Federadas	NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais
Escalões de Formação	Masculino	1	1	
	Feminino			
Escalão Sénior	Masculino			
	Feminino			
		Total Federados	Total Não Federados	Total Atletas
		1	2	3

Mensalidade cobrada (se diferenciadas por escalões, elencar todas)
A Associação Mover Viseu recebe 5€ por atleta para ajudar nos custos de participação nos campe

Medias de discriminação positiva (diferenciação por género ou outras)
Uma vez que os atletas femininos são em menor numero, não cobramos mensalidade

Escalão - Competição/Prova	Data(s) de realização (de (dd-mm-aa) a (dd-mm-aa))	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
				Masc.	Fem.
Campeonato Regional CSI Boccia Individuais BC:	26 e 27 de janeiro de 2019	Santa Comba Dão	PC-AND	1	
Campeonato Regional CSI Boccia Individuais BC:	06 e 07 de abril de 2019	Leiria	PC-AND	1	
Campeonato Nacional de Boccia Individuais 2018	08 e 09 de junho de 2019	Torres Novas	PC-AND	1	
Campeonato Nacional de Boccia Sub 21 e Sub 14	mai-19	Maia	PC-AND	1	1

Enquadramento Técnico

Escala	Nome do(a) Treinador(a) - PRINCIPAL	Formação Académica	Formação Desportiva
		na área da Educ. Física ou Desporto	TPTD / Grau
	Filinto Elísio Vilela de Carvalho João Paulo Alves de Jesus da Silva Ana Paula Fernandes Braga	Treinador de Bocca Professora de Ensino Especial	Nível III Desporto Escolar

Descrição Sumária das Despesas

Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, inscrição em provas, seguros, arbitragens, administrativas, ...)
Taxas de Transferências Atletas
Policiação e Segurança
Utilização Instalações Desportivas Municipais
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais

Despesas Previstas

113,00 €

Manutenção Instalações Desportivas Próprias
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos
Deslocações, Treino e Jogos Prova
Alojamentos e Alimentação
Honorários Treinadores e Monitores
Honorários Atletas
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista
Honorários Funcionários e Estagiários
Exames Médicos e outras despesas de saúde (medicamentos, consultas, ...)
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos
Outra
Outra
Outra
Outra
Outra
Totais

1.014,00 €

700,80 €

400,00 €

- €

250,00 €

- €

50,00 €

200,00 €

- €

- €

- €

- €

2.727,80 €

Descrição Sumária das Receitas

Expendativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu
Município de Viseu - utilização taxas utilização Instalações Desportivas Municipais
Junta de Freguesia de
Instituto Português de Desporto e Juventude
Instituto de Emprego e Formação Profissional
Outra: Câmara Municipal de Santa Comba Dão
Outra
Quot Zaqueo
Inscrições e Mensalidades Atletas
Patrocínios
Doações - Mecenato
Taxas de Transferências Atletas
Bilheteira
Organização de eventos e atividades
Exporação Bai
Apoio Federação ou Associação de Modalidade
Outra
Outra
Outra
Outra
Totais

Receitas Previstas

2.062,80 €

- €

- €

- €

- €

500,00 €

- €

15,00 €

50,00 €

100,00 €

- €

- €

- €

- €

- €

- €

- €

2.727,80 €

Observações

Handwritten signature

O Campeonato Regional de Boccia da Classe BC3 - 1ª Volta, foi organizada pela PC-AND, Câmara Municipal de Santa Comba Dão e Associação Mover Viseu, com a colaboração d Agrupamento de Escola de Santa Comba Dão e a Universidade Sénior do Município.

O Presidente da Direção

Handwritten signature

Data

14 de fevereiro de 2019

Handwritten signature: Ana Maria Costa

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Mod. Individuais

Identificação da Entidade		Associação Mover Viseu		
Modalidade		Atletismo		
Caracterização N.º de Atletas		Com participação em	Sem participação em	NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais
		Competições/Provas Federadas	Competições/Provas Federadas	
Escalões de Formação	Masculino	1	2	
	Feminino		2	
Escalão Sênior	Masculino			
	Feminino			
		Total Federados	Total Não Federados	Total Atletas
		1	4	5

Mensalidade cobrada
(se diferenciadas por escalões, elencar todas)
A Associação Mover Viseu não cobra mensalidade a nenhum atleta.

Médias de discriminação positiva
(diferenciação por género ou outras)
Uma vez que associação não cobra mensalidades esta situação não se aplica.

Escalão - Competição/Prova	Data(s) de realização (de dd-mm-aa) a (dd-mm-aa)	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
				Masc.	Fem.
Campeonato Distrital Juvenil	16-17 de março	Viseu	Ass. Atletismo Viseu	1	
Campeonato Distrital Junior	23-24 março	Viseu	Ass. Atletismo Viseu	1	
XXVII Olimpico Jovem	13-14 abril	Viseu	Ass. Atletismo Viseu	1	
IV Meeting Atletismo Inclusivo "Cidade Viseu"	27-abr	Viseu	AMV - AAV	1	
Campeonato Distrital Absoluto	18-19 maio	Viseu	Ass. Atletismo Viseu	1	

Enquadramento Técnico			
Escalão	Nome do(a) Treinador(a) - PRINCIPAL	Formação Académica na área da Educ. Física ou Desporto	Formação Desportiva TPTD - Grau

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, inscrição em provas, seguros, arbitragens, administrativas, ...)	50,00 €
Taxas de Transferências Atletas	- €
Policimento e Segurança	- €
Utilização Instalações Desportivas Municipais	723,00 €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	- €
Manutenção Instalações Desportivas Próprias	- €
Aquisição Equipamento e Material Desportivos	100,00 €
Deslocações Treinos e Jogos Provas	100,00 €
Alojamento e Alimentação	100,00 €
Honorários Treinadores e Monitores	400,00 €
Honorários Atletas	- €
Honorários Fisioterapeuta, Massadista, Nutricionista	- €
Honorários Funcionários e Estagiários	- €
Exames Médicos e outras despesas de saúde (medicamentos, consultas, ...)	10,00 €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	- €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
Totais	1.483,00 €

Descrição Sumária das Receitas	Receitas Previstas
Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu	630,00 €
Município de Viseu - taxa de utilização Instalações Desportivas Municipais	723,00 €
Junta de Freguesias de	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Instituto de Emprego e Formação Profissional	- €
Outras	- €
Municipal	30,00 €
Indivíduos e Mandatados Atletas	- €
Patrocínios	- €
Doações - Mensário	100,00 €
Taxa de Transferências Atletas	- €
Indivíduos	- €
Organização de eventos e atividades	- €
Exploração Bar	- €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade	- €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
Totais	1.483,00 €

Observações

O Presidente da Direção 
 Data: 14 de fevereiro de 2019